

# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

### ATA 56/2024

Ata da Sessão de Julgamento realizada pela 3º Comissão Disciplinar no dia 20 de junho de 2024, quinta-feira

#### 3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli

Vice-Presidente: Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; João Felipe Artioli;

Patrícia Reali da Silva

1.PROCESSO Nº 577/2024 - AUDITORA RELATORA DRA. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

**Denunciado: Kleiton Lima**, ex-treinador do Santos Futebol Clube, incurso no artigo 258 do CBID.

Defensor: Leandro Weissmann.

Resultado: Art. 258 do CBJD, por seis vezes - Pena: Por Partida - Quantidade: 18

(dezoito) partidas - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: A 3ª Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 18 (dezoito) partidas de suspensão por 6 (seis) infrações ao artigo 258 do CBJD em concurso material nos termos do artigo 184 do CBJD.





# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela <u>primeira imputação descrita na denúncia</u>, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela <u>segunda imputação descrita na denúncia</u>, a pena foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela <u>terceira imputação descrita na denúncia</u>, a pena foi fixada em 6 (seis) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela <u>quarta imputação descrita na denúncia</u>, a pena foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela <u>quinta imputação descrita na denúncia</u>, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela <u>sexta imputação descrita na denúncia</u>, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

A íntegra da sessão de julgamento está disponível através do link abaixo disponibilizado, cuja validade poderá ser renovada por meio de simples pedido à secretaria do TJD: https://we.tl/t-fLsEDzBtW8





### Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Defesa realizada pelo Dr. Leandro Weissmann.

Foi solicitada a lavratura de acórdão pela Defesa.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP